



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 7, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, parágrafo único, da Portaria MME nº 347, de 10 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria MME nº 252, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.003944/2019-22, resolve:

Art. 1º Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o Projeto de Investimento na Atividade de Produção e Estocagem de Biocombustíveis e da sua Biomassa denominado Projeto Prioritário de Canaviais para Etanol, de titularidade da empresa Raízen Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.070.508/0001-78, doravante denominada Sociedade Titular do Projeto, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Sociedade Titular do Projeto deverá:

I - manter atualizada junto à Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

a) a relação das pessoas jurídicas que a integram; e

b) a identificação da sociedade controladora, no caso de Sociedade Titular do Projeto constituída sob a forma de companhia aberta;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto Prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados até cinco anos após o vencimento das debêntures ou dos certificados de recebíveis imobiliários ou após o encerramento do fundo de investimento em direitos creditórios, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle.

Art. 3º O Projeto Prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pela Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência das seguintes condições:

I - extinção ou revogação das autorizações previstas no Anexo a esta Portaria; ou

II - atraso na implementação do projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do empreendimento prevista no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP deverá informar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Sociedade Titular do Projeto a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do Projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A Sociedade Titular do Projeto deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no prazo de trinta dias a contar da sua emissão, cópia do ato de comprovação ou de autorização da Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo órgão ou entidade competente.

Art. 6º A Sociedade Titular do Projeto deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, e na Portaria MME nº 252, de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA BECKERT ISFER

Este texto não substitui o publicado no DOU de 3.10.2019 - Seção 1.

ANEXO
PROJETO PRIORITÁRIO

1. Razão Social, Endereço, Telefone e CNPJ da Sociedade Titular do Projeto:	Razão Social: Raízen Energia S.A. Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 11º andar, parte V, Itaim Bibi, São Paulo-SP, CEP 04538-132 Telefone: (11) 2344-6506 CNPJ: 08.070.508/0001-78
2. Relação de Pessoas Jurídicas que Integram a Sociedade Titular do Projeto, com os respectivos CNPJ e percentuais de participação:	Cosan Investimentos e Participações S.A., CNPJ 18.777.673/0001-18, titular de ações que representam 50,0000001% do capital social da Raízen Energia S.A. Shell Brasil Holdings B.V. (<i>Offshore</i>), CNPJ 05.717.887/0001-57, titular de ações que representam 49,9999999% do capital social da Raízen Energia S.A.
3. Identificação da Sociedade Controladora, no caso de a Sociedade Titular do Projeto ser constituída na forma de companhia aberta:	Cosan S.A., CNPJ 50.746.577/0001-15, usufrutuária de ações que representam 50,0000001% do capital social da Raízen Energia S.A., detém usufruto sobre a totalidade das ações de emissão da Raízen Energia S.A. de titularidade da Cosan Investimentos e Participações S.A. identificada acima. Shell Brasil Holdings B.V., (<i>Offshore</i>), CNPJ 05.717.887/0001-57, titular de ações que representam 49,9999999% do capital social da Raízen Energia S.A.
4. Representante(s) Legal(is) da Sociedade Titular do Projeto, com respectivos nome, CPF, correio eletrônico e telefone:	Nome: Rafael Bastos Loureiro - Diretor Financeiro CPF: 035.285.787-00 Correio Eletrônico: rafael.loureiro@raizen.com Telefone: (11) 2344-6341
5. Denominação do Projeto:	Projeto Prioritário de Canaviais para Etanol.
6. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Concessão ou Ato Administrativo equivalente emitido pela ANP; ou Número e Data do Ato Administrativo equivalente, emitido por Órgão Estadual competente, em caso de Dutovias para a Prestação dos Serviços Locais de Gás Canalizado:	Matriz: Raízen Energia S.A. - SÃO PAULO-SP - Autorização ANP nº 572, de 05/07/2018, DOU de 06/07/2018. Usina Tarumã - TARUMÃ-SP - Autorização ANP nº 472 de 18/8/2017, DOU de 21/8/2017. Usina Araraquara - ARARAQUARA-SP - Autorização ANP nº 481 de 21/8/2017, DOU de 22/8/2017. Usina Mundial - MIRANDÓPOLIS-SP - Autorização ANP nº 479 de 21/8/2017, DOU de 22/8/2017. Usina Diamante - JAÚ-SP - Autorização ANP nº 547 de 31/8/2017, DOU de 01/9/2017. Usina Caarapó - CAARAPÓ-MS - Autorização ANP nº 549 de 01/9/2017, DOU de 04/9/2017.

	<p>Usina Maracaí - MARACAÍ-SP - Autorização ANP nº 566 de 08/9/2017, DOU de 11/9/2017.</p> <p>Usina Santa Helena - RIO DAS PEDRAS-SP - Autorização ANP nº 577 de 12/9/2017, DOU de 13/9/2017.</p> <p>Usina Gasa - ANDRADINA-SP - Autorização ANP nº 578 de 13/9/2017, DOU de 15/9/2017.</p> <p>Usina Beneálcool - BENTO DE ABREU-SP - Autorização ANP nº 579 de 13/9/2017, DOU de 15/9/2017.</p> <p>Usina Dois Córregos - DOIS CÓRREGOS-SP - Autorização ANP nº 589 de 14/9/2017, DOU de 15/9/2017.</p> <p>Usina Bonfim - GUARIBA-SP - Autorização ANP nº 580 de 13/9/2017, DOU de 15/9/2017.</p> <p>Usina Univalem - VALPARAÍSO-SP - Autorização ANP nº 590 de 14/9/2017, DOU de 15/9/2017.</p> <p>Usina Rafard - RAFARD-SP - Autorização ANP nº 622 de 20/9/2017, DOU de 21/9/2017.</p> <p>Usina Polo Jataí - JATAÍ-GO - Autorização ANP nº 647 de 29/9/2017, DOU de 02/10/2017.</p> <p>Usina Polo Junqueira - IGARAPAVA-SP - Autorização ANP nº 663 de 09/10/2017, DOU de 10/10/2017.</p> <p>Usina Costa Pinto - PIRACICABA-SP - Autorização ANP nº 664 de 09/10/2017, DOU de 10/10/2017.</p> <p>Usina Bom Retiro - CAPIVARI-SP - Autorização ANP nº 665 de 10/10/2017, DOU de 11/10/2017.</p> <p>Usina Destivale - ARAÇATUBA-SP - Autorização ANP nº 783 de 17/11/2017, DOU de 20/11/2017.</p> <p>Usina Serra - IBATÉ-SP - Autorização ANP nº 52 de 26/1/2018, DOU de 29/1/2018.</p> <p>Usina Ipaussu - IPAUSSU-SP - Autorização ANP nº 88 de 07/2/2018, DOU de 08/2/2018.</p> <p>Usina Barra - BARRA BONITA-SP - Autorização ANP nº 129 de 22/2/2018, DOU de 23/2/2018.</p> <p>Usina Paraguaçu - PARAGUACÚ PAULISTA-SP - Autorização ANP nº 152 de 01/3/2018, DOU de 02/3/2018.</p> <p>Usina Santa Cândida - BOCAÍNA-SP - Autorização ANP nº 560 de 04/7/2018, DOU de 05/7/2018.</p> <p>Usina Paraíso - BROTAS-SP - Autorização ANP nº 673 de 08/8/2018, DOU de 09/8/2018.</p>
7. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação):	Vide lista acima, item 6.
8. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características:	Manutenção da atividade de produção de etanol, por meio do investimento na renovação de canaviais para cultivo da cana-de-açúcar destinada à produção de etanol. A renovação de canaviais consiste em três etapas, quais sejam: (i) preparo do solo (II) plantio e (iii) tratos.
9. Prazo Previsto para a Conclusão do Projeto:	Junho de 2019.